

Lei n: 1.024

"AUTORIZA CELEBRAR CONVÊNIO COM O
MINISTÉRIO DO TRABALHO ATRAVÉS DA
DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO EM
MINAS GERAIS"

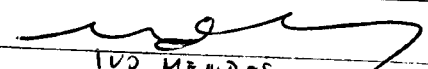
O povo de Ibiaí, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

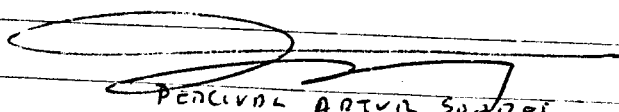
Art: 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Ministério do Trabalho, através da Delegacia Regional do Trabalho em Minas Gerais, visando colaborar na instalação e funcionamento do seu posto, nesta cidade.

Art: 2º - A colaboração a que se refere este artigo, corresponderá a ajuda para pagamento de alu-
quel com a importância de R\$ 7.000,00 mensais,
no decorrer deste exercício.

Art: 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º-04-82

Prefeitura Municipal de Ibiaí, 06 de maio de 1982


IVO MENDES
PREFEITO MUNICIPAL


PERCIVAL ARTUR SANTOS
SECRETÁRIO